

pertencente às carreiras especiais de técnico contabilista e de técnico superior de orçamento e conta;

1.14 — Fixação das provas de conhecimentos específicos, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.15 — Autorização de licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração e regresso à actividade dos funcionários da Direcção-Geral do Orçamento;

1.16 — Autorização de licenças sem vencimento dos funcionários da Direcção-Geral do Orçamento para exercício de funções em organismos internacionais em qualquer das suas modalidades;

1.17 — Autorização para a inscrição e participação dos funcionários da Direcção-Geral do Orçamento em cursos de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outros eventos semelhantes que decorram fora do território nacional;

1.18 — Autorização para a atribuição de bolsas e equiparações a bolseiro dos funcionários da Direcção-Geral do Orçamento;

1.19 — Autorização para a realização de trabalhos excepcionais de natureza transitória e respectivo acréscimo salarial, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;

1.20 — Designação de representantes da Direcção-Geral do Orçamento em quaisquer organismos, núcleos ou grupos de trabalho, estruturas de missão, grupos de projecto e comissões previstos em diploma legal;

1.21 — Autorização para a realização das despesas da Direcção-Geral do Orçamento, cujo montante não exceda em 1000 vezes o valor correspondente ao índice 100 da escala indicidária do regime geral da função pública.

2 — Autorizo o director-geral do Orçamento a subdelegar nos subdirectores-gerais e nos directores de serviços as competências por mim subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados pelo director-geral do Orçamento.

4 — A subdelegação de competências constante dos despachos n.ºs 15 581/2005 e 16 644/2005, publicados respectivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 137, de 19 de Julho de 2005, e 147, de 2 de Agosto de 2005, fica por mim prorrogada até 17 de Agosto de 2005, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências neles subdelegadas.

6 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e da Administração Pública

Despacho conjunto n.º 188/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

De acordo com informação prestada pela Direcção-Geral dos Impostos, esta entidade dispõe de viaturas do Estado afectas aos serviços, mas com carência de motoristas. Por este motivo, e face às alterações orgânicas recentemente operadas na Direcção-Geral, torna-se imperioso legitimar a condução das viaturas oficiais por funcionários com cargos dirigentes.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e do despacho n.º 17 829/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005 determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral dos Impostos aos funcionários constantes de lista anexa a este despacho, a exercer funções dirigentes.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os funcionários se encontrem investidos à data da autorização.

3 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

LISTA ANEXA

Paulo José Ribeiro Moita de Macedo, director-geral.
José Hermínio Paulo Rato Rainha, subdirector-geral.
Maria Angelina Tibúrcio da Silva, subdirectora-geral.
Manuel Sousa Fernandes Meireles, subdirector-geral.
Fernando Jorge Rodrigues Soares, subdirector-geral.
Manuel Luís Araújo Prates, subdirector-geral.
António José Magalhães Machado, subdirector-geral.
António Pedro Falcão Marques, director de finanças.
António dos Santos Barroso Inês, director de finanças.
Mário Pereira Januário, director de finanças.

Despacho conjunto n.º 189/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

De acordo com informação prestada pela Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), esta entidade dispõe de viaturas do Estado afectas aos serviços, mas com falta de pessoal qualificado para a função da respectiva condução. Por este motivo, e, também, pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis e pela natureza das atribuições de alguns serviços, torna-se imperioso legitimar a condução das viaturas oficiais por alguns funcionários.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e do despacho n.º 17 829/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros ao arquitecto Luís Manuel Ferreira Pinto (director-geral) e à licenciada Maria Isabel Madeira Alves (subdirectora-geral).

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os dirigentes se encontrem investidos à data da autorização.

24 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho conjunto n.º 190/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

De acordo com informação prestada pela Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), esta entidade dispõe de viaturas do Estado afectas aos serviços, mas com falta de pessoal qualificado para a função da respectiva condução. Por este motivo, e, também, pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis e pela natureza das atribuições de alguns serviços, torna-se imperioso legitimar a condução das viaturas oficiais por alguns funcionários.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e do despacho n.º 17 829/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) aos funcionários afectos às Áreas de Apoio Tecnológico às Regiões Norte e Sul constantes de lista anexa a este despacho.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro,

e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os funcionários se encontrem investidos à data da autorização.

24 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

LISTA ANEXA

Nome	Categoria
Funcionários afectos à Área de Apoio Tecnológico à Região Norte	
João Baptista Silva Carvalho	Chefe de divisão.
Diamantino Augusto Lima da Silva	Especialista de informática estagiário, grau 1, nível 2.
Luísa Alexandra Fragoso Palas	Chefe de divisão.
Álvaro Vieira de Sá	Técnico de informática, grau 1, nível 3.
António João Pires Dias	Especialista de informática, grau 2, nível 1.
Carlos Alberto Gaspar da Cunha Soares	Técnico de informática, grau 1, nível 2.
Francisca Maria Dourado da Cruz Marques	Técnico de informática, grau 1, nível 3.
Ivone Maria Picarote Ferreira Matos Martins d'Alte	Técnico de informática, grau 1, nível 3.
Manuel Víctor de Lima Viera Alves	Técnico de informática, grau 1, nível 3.
Márcia Cristina Barge Costa	Técnico de informática, grau 1, nível 2.
Mário Manuel Pereira da Silva	Especialista de informática, grau 2, nível 2.
Pedro Miguel Martins Monteiro	Técnico de informática, grau 1, nível 2.
Teresa Maria Dias R. Almeida Machado	Técnico de informática, grau 2, nível 1.
Maria de Fátima Monteiro Lopes Guedes de Oliveira	Assistente administrativa especialista.
Funcionários afectos à Área de Apoio Tecnológico à Região Sul	
Pedro Miguel Sequeira Narciso	Técnico de informática estagiário.
José Paulo Cunha Moreira Campos	Especialista de informática, grau 2, nível 1.
Fernando Paulo Nunes Catrau	Especialista de informática, grau 1, nível 2.
João Luís Teixeira de Jesus	Técnico de informática, grau 1, nível 2.
Manuel Francisco Videira Delgado	Director de serviços.
David Miguel Marques Cotrim	Técnico profissional de 1.ª classe.
José Manuel Garcia Ruivo	Técnico de informática.
Henrique Manuel Antunes dos Santos	Técnico de informática.
Rui Manuel de Almeida Correia	Operário qualificado.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3807/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Maria João Vasques Pedro Nunes, assessora da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, assessora principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 710, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 3808/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2006:

Maria Clara Alpedrinha Jácome Ramos de Almeida Nave, técnica profissional de relações públicas de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso misto, técnica profissional de relações públicas de 1.ª classe do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 3, índice 238, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Rectificação n.º 241/2006. — Por se verificar inconformidade entre o texto original do despacho conjunto n.º 1090/2005 (2.ª série) e o texto publicado a p. 17 872 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2005, referente à integração de Esperança Vitória dos Reis da Costa Sarmento, rectifica-se que onde se

lê «7 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças» deve ler-se «7 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças».

7 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 3809/2006 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 24 de Maio de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de finanças-adjunto da Direcção de Finanças de Lisboa, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 36.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março.

2 — De acordo com o n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, este procedimento encontra-se válido, devendo prosseguir os seus termos ao abrigo da legislação em vigor à data da sua abertura.

3 — O n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê que «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

4 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, na redacção primitiva aplicável a este procedimento, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

5 — Analisadas as 75 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato Américo Lino Vinhais cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

6 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico de administração tributário principal do quadro de pessoal da Direc-